



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

*Estado de São Paulo*

=L E I Nº 932, em 07 de janeiro de 1.976=

"Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido na Lei nº 921 de 24 de outubro de 1975 e dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1976, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 921 de 24 de outubro de 1975, para os efeitos das disposições previstas no "caput" do artigo 2º da Lei nº 895, de 03 de dezembro de ... 1974.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica obrigado a dar ampla e total - publicidade a presente Lei, usando para isto os meios de comunicação mais próximo dos proprietários do Município.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 07 de janeiro de 1.976.

  
MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Depto. de Administração-Divisão de Exp. e Doc. e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

  
CÉLIA AUGUSTA DE ARAÚJO

DIRETOR ADMINISTRATIVO -SUBSTª.